



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.128 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tamarana para o exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Tamarana para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$27.475.455,48(Vinte e sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos anexos I e II desta Lei e serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	27.475.455,48
Receita Patrimonial	2.318.822,73
Receita de Serviços	158.648,82
Transferências Correntes	7.441,85
Outras Receitas Correntes	28.783.407,65
Dedução de receita para formação FUNDEB	375.447,07
TOTAL GERAL DA RECEITA	-4.168.312,64
	27.475.455,48

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos programas de trabalho e natureza da despesa, com os desdobramentos abaixo, e definidos nos anexos 02, 06, 07, 08 e 09 desta Lei.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.590.903,64
02 – Judiciária	484.934,27
04 – Administração	3.832.403,32
05 – Defesa Nacional	212.723,18
08 – Assistência Social	1.285.508,92
10 – Saúde	7.859.775,35
12 – Educação	7.922.527,06
13 - Cultura	120.751,34
14 – Direitos da Cidadania	479.713,10
15 – Urbanismo	1.466.698,49
16 - Habitação	84.883,78
18 – Gestão Ambiental	81.067,56
20 – Agricultura	434.458,32
23 – Comércio e Serviços	115.783,78
26 - Transporte	891.317,47
27 - Desporto e Lazer	173.889,86
28 – Encargos Especiais	175.238,41
99 - Reserva de Contingência	262.877,63
TOTAL GERAL	27.475.455,48

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.590.903,64
062 - Defesa do Interesse Publico no Proc.Judiciário	484.934,27
122 – Administração Geral	2.948.142,22
123 _ Administração Financeira	672.061,10
124 – Controle Interno	212.200,00
153 – Defesa Terrestre	212.723,18
244 – Assistência Comunitária	1.285.508,92
301 – Atenção Básica	3.837.555,84
302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar	3.743.812,06
304 – Vigilância Sanitária	172.307,45
305 – Vigilância Epidemiológica	106.100,00
361 – Ensino Fundamental	6.257.843,41
362 – Ensino Médio	20.974,57
365 – Educação Infantil	1.478.423,93
366 – Educação de Jovens e Adultos	59.285,15
367 – Educação Especial	106.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.567,56
392 – Difusão Cultural	30.183,78
423 – Assistência aos Povos Indígenas	479.713,10



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

451 – Infra-Estrutura Urbana	1.355.414,71
542 – Controle Ambiental	111.283,78
482 - Habitação Urbana	84.883,78
541 - Preservação e Conservação Ambiental	81.067,56
608 – Promoção da Produção Agropecuária	434.458,32
695 – Turismo	115.783,78
782 - Transporte Rodoviário	891.317,47
812 – Desporto Comunitário	173.889,86
843 – Serviço da Dívida Interna	175.238,41
999 – Reserva de Contingência	262.877,63
TOTAL GERAL	27.475.455,48

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	26.507.410,13
Despesas de Capital	705.167,72
Reserva de Contingência	262.877,63
TOTAL DA DESPESA	27.475.455,48

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVO

01 – Poder Legislativo	1.590.903,64
Câmara Municipal	1.590.903,64
EXECUTIVO	
02 – Gabinete do Prefeito	1.249.891,39
Gabinete do Prefeito	1.249.891,39
03 – Unidade Central de Controle Interno	212.200,00
Diretoria de Controle Interno	212.200,00
04 – Procuradoria Geral	484.934,27
Departamento de assuntos extrajudiciais	156.833,78
Departamento de assuntos Judiciais	328.100,49
05 – Secretaria de Administração e Serv. Públicos	1.910.974,01
Administração e Serviços Públicos	1.910.974,01
06 – Secretaria de Fazenda	1.327.012,61
Administração Fazendária	847.299,51
Departamento de Assuntos Indianistas	479.713,10
07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	8.217.168,26
Manutenção da Educação	7.922.527,06
Manutenção da Cultura	120.751,34
Manutenção do Esporte	173.889,86
08 - Secretaria de Saúde	7.859.775,35
Fundo Municipal de Saúde	7.859.775,35
09 - Secretaria de Assistência Social	1.285.508,92



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Coordenação da Secretaria de Assistência Social	723.767,56
Fundo Municipal de Assistência Social	561.741,36
10 – Secretaria de Agricultura	631.309,66
Departamento de Agricultura	434.458,32
Departamento de Turismo	115.783,78
Departamento de Meio Ambiente	81.067,56
11 – Secretaria de Obras	2.442.899,74
Departamento de Obras	2.442.899,74
99 - Reserva de Contingência	262.877,63
Reserva de Contingência	262.877,63
TOTAL DA DESPESA	27.475.455,48

Art. 4º – Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecidos a preços correntes do mês de Julho de 2015, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2015.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado no que couber, a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 3% (Três por cento) do total da despesa fixada para a Câmara Municipal de Tamarana e Administração Direta, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o disposto no art. 25, da Lei Municipal nº1107/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016;

II – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, apurado por fonte, e até o limite desta;

III – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o excesso de arrecadação na fonte específica.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo integra a presente Proposta Orçamentária.

Art. 8 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 18 de dezembro de 2015.


PAULINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Emendas: Vereadores Paulo Cesar Souto da Cruz
Anauto Souza de Gouvea
Sergio Yukio Nakata
Lucimar Montes Garcia
Renan Leal Gonçalves